



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/040/2018

(Ad referendum procedido pelo Plenário na 1043ª Reunião Ordinária realizada em 08/02/2018)

Designa profissional de enfermagem para atuar como Defensora Dativa nos processos éticos em trâmite no Coren-SP e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Plenário,

CONSIDERANDO a garantia constitucional da ampla defesa assegurada aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, conforme disposto no inciso LV, artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO ainda previsão expressa na parte final do *caput* do artigo 72 e também em seu § 1º, ambos do “CÓDIGO DE PROCESSO ÉTICO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM”, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a Enfermeira Doutora Vanessa Maria Nunes Roque, registrada no Coren-SP sob o número 89.556, para atuar como Defensora Dativa nos processos éticos em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP.

§ 1º A profissional de enfermagem designada supra, deverá apresentar as devidas comprovações referentes à regularidade dos direitos inerentes ao exercício profissional e aos direitos civis, nos termos do que estabelece a Resolução Cofen nº 491/2015, assim como deverá cumprir os demais requisitos previstos na mencionada Resolução e nos normativos deste Regional.

§ 2º A efetiva atuação da profissional de enfermagem como Defensora Dativa nos processos ético-disciplinares instaurados pelo Plenário no Coren-SP, se dará após sua competente nomeação como defensor dativo nos processos em que o denunciado não tenha constituído defensor.

§ 3º Compete ao defensor dativo a observância ao disposto no “CÓDIGO DE PROCESSO ÉTICO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM”, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, notadamente ao estabelecido no artigo 72, assim como a outras normativas que já disciplinem ou venham disciplinar a presente atividade de defensoria dativa.

Art. 2º Para cumprimento das atividades previstas na presente Portaria, à profissional de enfermagem ora designada será concedida, mediante apresentação de relatório e/ou ata das atividades executadas, Verba Indenizatória, em observância ao(s) normativo(s) que disciplinam ou venham a disciplinar a matéria, especialmente ao que dispõe a DECISÃO COREN-SP/PLENÁRIO/010/2015, devidamente homologada pela Decisão Cofen nº 0283/2015 e, no que for compatível, ao estabelecido na Resolução Cofen nº 491/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2018.

RENATA ANDRÉA PIETRO PEREIRA VIANA
COREN-SP 82.037
Presidente

EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.115
Primeira Secretária